

Ministério das Relações Exteriores – MRE
Departamento Cultural – DC
Divisão de Temas Educacionais – DCE

PROGRAMA DE ESTUDANTES- CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO



MANUAL DO ESTUDANTE-CONVÊNIO

APRESENTAÇÃO

Caro(a) aluno(a),

Receba nossas felicitações por sua seleção no PEC-G!

Este documento, elaborado pela DCE com a valiosa contribuição de estudantes-convênio e outros envolvidos no Programa, contém informações gerais para orientá-lo(a) em sua chegada e instalação no Brasil, visando a facilitar sua adaptação ao País e a tornar sua experiência no PEC-G mais agradável e proveitosa.

Ajude-nos a aprimorar e manter este Manual útil e atualizado enviando comentários, críticas, dúvidas e sugestões para o endereço eletrônico dce@itamaraty.gov.br.

A DCE deseja-lhe sucesso em sua jornada acadêmica no Brasil.

SUMÁRIO

O PEC-G.....	4
ASSISTÊNCIA PRESTADA AO(À) ESTUDANTE-CONVÊNIO.....	6
DEVERES DO(A) ESTUDANTE-CONVÊNIO.....	6
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	9
O BRASIL.....	10
REGIÕES BRASILEIRAS.....	12
Centro-Oeste.....	12
Nordeste.....	13
Norte.....	14
Sudeste.....	16
Sul.....	17
ENSINO SUPERIOR NO BRASIL.....	19
COMUNICAÇÃO NO BRASIL.....	23
TELEFONIA MÓVEL.....	23
TELEFONIA PÚBLICA.....	24
COMO FAZER LIGAÇÕES INTERNACIONAIS.....	25
PROVIDÊNCIAS PARA A VIAGEM.....	26
CHECKLIST – ANTES DA PARTIDA.....	29
CHEGADA AO BRASIL.....	30
DOCUMENTOS BRASILEIROS.....	31
Registro Nacional de Estrangeiro – RNE/Carteira de Identidade de Estrangeiro – CIE.....	31
Cadastro de Pessoa Física – CPF.....	35
TRADUÇÕES JURAMENTADAS.....	36
CHECKLIST – CHEGADA AO BRASIL.....	37
GRADUAÇÃO E RETORNO.....	38
PASSAGEM DE RETORNO DA DCE.....	38
RECEBIMENTO DO DIPLOMA.....	39
CONTATOS ÚTEIS.....	40
ANEXO - DECRETO Nº 7.948, DE 12 DE MARÇO DE 2013.....	41

O PEC-G



Estudantes-convênio e gestores do PEC-G em reunião regional de avaliação do Programa, em Florianópolis-SC, 2005.

Criado em 1964, o Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) oferece vagas de graduação em Instituições de Ensino Superior (IES) brasileiras a estudantes de países em desenvolvimento com os quais o Brasil mantém acordo de cooperação educacional, cultural ou científico-tecnológica.

A ideia da criação de um Programa de Governo para receber estudantes de outros países surgiu do aumento do número de estrangeiros no Brasil, na década de 1960. Percebeu-se a necessidade de unificar as condições do intercâmbio estudantil

e de garantir tratamento semelhante aos estudantes por parte das universidades. Dessa forma, em 1965 foi lançado o primeiro Protocolo do PEC-G. Atualmente, o Programa é regido pelo Decreto Presidencial n. 7.948, publicado em 2013, que confere maior força jurídica ao regulamento do PEC-G.

Ao longo da última década, houve mais de 6.000 selecionados no Programa. A África é o continente de origem da maior parte dos estudantes, com destaque para Cabo Verde, Guiné-Bissau e Angola. Na América Latina, a maior participação é de alunos do Paraguai, Equador e Peru. Já na Ásia, o Timor Leste responde pelo maior número de candidatos. Anualmente, ingressam no Programa cerca de 400 estudantes, enquanto cerca de 200 se formam.

O PEC-G é administrado pelo Ministério das Relações Exteriores (MRE), por meio da Divisão de Temas Educacionais (DCE), e pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Secretaria de Ensino Superior (SESu), em parceria com as IES participantes do Programa.

Além de cooperar para a formação de profissionais de países em desenvolvimento, o PEC-G contribui para a internacionalização e diversificação do cenário acadêmico brasileiro. Durante sua estada no Brasil, procure se envolver em eventos de divulgação da cultura e realidade de seu país. Dessa forma, você estará enriquecendo sua vida acadêmica e contribuindo para a ampliação dos horizontes de seus colegas. Represente ativamente seu país no Brasil!

ASSISTÊNCIA PRESTADA AO(A) ESTUDANTE-CONVÊNIO

- Vaga gratuita em curso de graduação em mais de 90 IES brasileiras, sem cobrança de taxas.
- Assistência médica, odontológica e farmacêutica pelo Sistema Único de Saúde (SUS).
- Recebimento gratuito de seus documentos acadêmicos (diploma, ementas e histórico escolar) legalizados, na missão diplomática brasileira do país onde se inscreveu no PEC-G.

DEVERES DO(A) ESTUDANTE-CONVÊNIO

- Observar as normas do PEC-G, dispostas no Decreto n. 7.948/13 (em anexo).
- Observar as normas e regulamentos próprios de sua IES.
- Observar a legislação brasileira.
- Manter atualizados seu passaporte, visto temporário de estudante (VITEM-IV) e Registro Nacional de Estrangeiro (RNE).
 - Quando de sua chegada ao Brasil, o(a) estudante-convênio tem 30 (trinta) dias para se apresentar à Polícia Federal e solicitar seu RNE.
 - O(a) estudante-convênio deve requerer a prorrogação de seu VITEM-IV, junto à Polícia Federal, antes de 30 dias do vencimento do visto. Se não o fizer, incorrerá

em multa diária, aplicada imediatamente após o vencimento do visto, por estar ilegalmente no Brasil.

- Manter, durante sua permanência no Brasil, exclusivamente visto do tipo temporário de estudante (VITEM-IV).
 - Será desligado(a) do PEC-G o(a) estudante que obtiver visto diferente do VITEM-IV.
- Não se envolver em assuntos de política interna e externa brasileira, conforme o Art. 107 da Lei n. 6.815/80.
- Contar com recursos financeiros suficientes para custear sua manutenção no Brasil: moradia, alimentação, transporte, vestuário, material didático etc.
- Dedicar-se exclusivamente aos estudos.
- Não exercer atividade remunerada que configure vínculo empregatício ou que caracterize pagamento de salário ou honorários por serviços prestados.
 - É permitida a participação do(a) estudante-convênio em estágio curricular, atividades de pesquisa, extensão e de monitoria, obedecida a legislação referente a estrangeiros residentes temporários. Nesses casos, o estudante-convênio poderá receber bolsa, desde que não se estabeleça vínculo empregatício nem se caracterize pagamento de salário pelos serviços prestados.

- Manter atualizados, junto à IES, seu endereço no Brasil, número de telefone e e-mail, bem como os dados de contato de seus pais e/ou responsável financeiro(a) no país de origem.
- Comunicar à Polícia Federal sobre mudança de endereço no Brasil, em até 30 (trinta) dias posteriores à sua efetivação.
- Regressar imediatamente ao país de origem nos seguintes casos:
 - Após a conclusão do curso;
 - Se reprovado(a) no exame CELPE-Bras aplicado no Brasil (para candidatos de países onde não ocorra aplicação do CELPE-Bras), conforme as normas do Edital de seleção do PEC-G; e/ou
 - Se desligado(a) da IES por conduta imprópria, reprovação ou abandono de estudos, nos termos da legislação específica, caso em que não poderá ser encaminhado(a) a outra IES.
- Receber seus documentos acadêmicos (diploma, ementas e histórico escolar) exclusivamente na Missão Diplomática brasileira onde se inscreveu no PEC-G.
- Manter-se informado(a) sobre suas obrigações e compromissos como estudante-convênio, por meio de consulta regular às páginas eletrônicas da SESu/MEC, da DCE/MRE e de sua IES.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

➤ Lei nº 6.815/80: define os direitos e os deveres, bem como estabelece as condições de permanência de estrangeiros no Brasil.

Link: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6815.htm

➤ Decreto nº 86.715/81: regulamenta a Lei nº 6.815/80, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil.

Link:

www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/Antigos/D86715.htm

➤ Decreto nº 7.948/13: regulamenta o Programa de Estudantes-Convênio de Graduação – PEC-G.

Link: www.dce.mre.gov.br/PEC/PECG.php (em português, espanhol, francês e inglês)

Fronteiras: Venezuela, Guiana, Suriname, Guiana Francesa, Colômbia, Bolívia, Peru, Argentina, Paraguai e Uruguai

Língua oficial: Português

Governo: República federativa presidencialista

Capital: Brasília

Independência: 7 de setembro de 1822

Religião: O Brasil é um Estado laico, com o livre exercício de cultos religiosos assegurado pela Constituição Federal.

Moeda: Real (BRL)

DDI: 55

Código de internet: .br

Página eletrônica: www.brasil.gov.br

O Brasil é composto por 26 Estados e um Distrito Federal. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) divide o país em cinco blocos territoriais ou regiões, agrupadas com base em traços físicos, humanos, econômicos e sociais comuns.

REGIÕES BRASILEIRAS

Centro-Oeste

A Região Centro-Oeste é formada pelos estados de Goiás (GO), Mato Grosso (MT) e Mato Grosso do Sul (MS) e pelo Distrito Federal (DF). Ocupa 18,86% do território brasileiro, com uma população de cerca de 12 milhões de habitantes, sendo a região menos populosa do país.

O clima é tropical, com verão chuvoso, entre os meses de outubro a março, e inverno seco, entre os meses de abril a setembro. Nos meses de julho e agosto, no auge da seca, a umidade do ar atinge níveis muito baixos, especialmente no Distrito Federal.

O relevo da região é composto pelo planalto, com vegetação predominante de cerrado, e pela planície do Pantanal, a maior planície inundável do mundo, com vegetação muito variada. O Pantanal é mundialmente conhecido por sua biodiversidade, sendo um grande importante destino de turismo ecológico.

Na década de 60, o povoamento do Centro-Oeste foi acelerado pela transferência da capital federal para Brasília. A população formou-se com migrantes vindos de todas as demais regiões do país. A população urbana é relativamente numerosa.



Brasília, capital do Brasil.

No meio rural, a pecuária extensiva é a atividade mais importante.

A maior cidade da região é Brasília (DF), a capital federal, que abriga a sede dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além de Embaixadas e da maioria dos órgãos federais.

Maiores cidades:

Brasília – DF

Goiânia – GO

Campo Grande – MS

Nordeste

É a região que possui o maior número de estados (nove no total): Maranhão (MA), Piauí (PI), Ceará (CE), Rio Grande do Norte (RN), Pernambuco (PE), Alagoas (AL), Sergipe (SE), Paraíba (PB) e Bahia (BA). Ocupa 18% do território nacional e possui a maior costa litorânea do país.

A região Nordeste foi o berço da colonização portuguesa no país, de 1500 a 1532, baseada na extração do pau-brasil, cuja tinta da madeira era utilizada para tingir as roupas da nobreza europeia. A primeira capital do Brasil, Salvador (atual capital da Bahia), foi fundada em 1549. O Nordeste foi o centro financeiro do Brasil até meados do século XVIII, uma vez que a Capitania de Pernambuco foi o principal centro produtivo da colônia e Recife, a cidade de maior importância econômica.

A média anual de temperatura da região situa-se entre 20° e 28°C, com quatro tipos de climas: equatorial úmido, presente em uma pequena parte do estado do Maranhão, na divisa com

o Piauí; litorâneo úmido, do litoral da Bahia ao do Rio Grande do Norte; tropical, nos estados da Bahia, Ceará, Maranhão e Piauí; e semiárido, no sertão nordestino. A vegetação nordestina vai desde a Mata Atlântica, no litoral, até a Mata dos Cocais, no Meio Norte, com ecossistemas como os manguezais, a caatinga e o cerrado, entre outros.

O Nordeste abriga quase 30% da população brasileira, sendo a segunda região mais populosa do país.

O grande número de cidades situadas na costa, aliado à beleza natural, contribui para o crescimento do turismo. No litoral, desenvolve-se uma culinária à base de peixe e frutos do mar. No interior, é mais comum o consumo de carne-seca.

A Região Nordeste goza desde o final da década de 2000 de um forte crescimento econômico, com significativa melhora na distribuição de renda.

Maiores cidades:

Salvador – BA

Fortaleza – CE

Recife – PE



Fortaleza, capital do Ceará.

Norte

A Região Norte é composta pelos estados do Acre (AC), do Amapá (AP), do Amazonas (AM), do Pará (PA), de Rondônia (RO), de Roraima (RR) e do Tocantins (TO). É a maior do país em

extensão territorial, ocupando o equivalente a 42,27% do território brasileiro, superior à área da Índia e pouco inferior à União Europeia. Em contrapartida, apresenta a menor densidade demográfica. A população, largamente formada por mestiços, descendentes de indígenas e portugueses, está concentrada nas capitais dos estados.

A maior parte da região apresenta clima equatorial quente e úmido. A floresta amazônica é a vegetação predominante. A região apresenta a maior bacia hidrográfica do mundo, a bacia amazônica, formada pelo rio Amazonas e seus afluentes.

A economia da região baseia-se nas atividades industriais, de extrativismo vegetal e mineral, inclusive de petróleo e gás natural, na agricultura e na pecuária, bem como no turismo.

Maiores cidades:

Manaus – AM

Belém – PA

Ananindeua – PA



Belém, capital do Pará.

Sudeste

Compreende os estados do Espírito Santo (ES), do Rio de Janeiro (RJ), de Minas Gerais (MG) e de São Paulo (SP).



São Paulo, capital de São Paulo.

É a mais importante região industrial, comercial e financeira do país. Altamente urbanizada, possui o maior PIB, bem como as duas cidades mais populosas do Brasil: São Paulo, com cerca de 11 milhões de habitantes, e Rio de Janeiro, com cerca de 6 milhões. Apesar de

ocupar apenas 10,6% do território nacional, o Sudeste concentra mais de 40% da população brasileira.

Os climas predominantes são o tropical atlântico, no litoral, e o tropical de altitude, nos planaltos. A vegetação original, a Mata Atlântica, foi quase toda devastada durante a ocupação do interior, em especial pela expansão cafeeira, que foi uma das razões de a região receber muitos imigrantes europeus e japoneses. Estes se concentraram no estado de São Paulo, onde deixaram grande influência cultural.

A economia é forte e industrializada, produzindo de aço e cimento a automóveis e aviões. A agropecuária é bastante desenvolvida, apresentando elevado padrão técnico e boa produtividade. Há, na região, grandes rebanhos bovinos e uma destacada produção de laranja, cana-de-açúcar e café. Minas

Gerais extrai numerosa variedade de minérios, e o Rio de Janeiro e o Espírito Santo são os maiores produtores de petróleo do país.

Maiores cidades:

São Paulo – SP

Rio de Janeiro – RJ

Belo Horizonte – MG

Sul

A Região Sul é formada por três estados: Paraná (PR), Santa Catarina (SC) e Rio Grande do Sul (RS). Ocupando 6,8% do território nacional, é a segunda região mais rica e a que possui a maior taxa de alfabetização e os melhores níveis de educação, saúde e bem estar social.

O clima subtropical, com as temperaturas mais baixas do país, predomina na região. Além de resquícios de Mata de Araucárias, o Sul é coberto por vegetação rasteira, favorável à pecuária, uma de suas principais atividades econômicas.



Curitiba, capital do Paraná.

A agricultura é praticada em larga escala, com uso de técnicas modernas, que propiciam boa produtividade às culturas de trigo, soja, milho, arroz, feijão e tabaco.

O clima mais frio, sujeito a geadas e nevadas ocasionais, e a arquitetura de estilo europeu contribuem para atrair turistas no inverno. No litoral catarinense e paranaense, há intenso fluxo turístico também no verão.

Maiores cidades:

Curitiba – PR

Porto Alegre – RS

Joinville – SC

ENSINO SUPERIOR NO BRASIL



Universidade Federal do Paraná - UFPR, uma das mais antigas do Brasil.

O Ensino Superior brasileiro é regido basicamente pelas Leis 9.394/96, 9.131/95, 9.192/95, pelos Pareceres e Resoluções do Conselho Nacional de Educação e pelos Estatutos e Regimentos internos das próprias IES.

A educação nacional é composta pelos seguintes sistemas: sistema federal de ensino; sistemas estaduais de ensino e do Distrito Federal; e sistemas municipais de ensino.

Os cursos superiores são ministrados em IES de designações diversas, como as universidades, os centros universitários e as

faculdades. Leia mais sobre as nomenclaturas das IES na página eletrônica da DCE:

www.dce.mre.gov.br/nomenclatura_cursos.html

As IES podem ser públicas ou privadas. As instituições públicas são criadas e mantidas pelo poder público nas três esferas – federal, estadual e municipal. As instituições privadas são criadas e mantidas por pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos.



Universidade Federal do Ceará - UFC.

Nas IES públicas, o ensino superior de graduação e pós-graduação *stricto sensu* é gratuito, por força de norma constitucional. Nas instituições privadas, há cobrança de mensalidades tanto na graduação como na pós-graduação. Participam do PEC-G tanto IES dos

sistemas federal e estadual quanto instituições públicas e privadas. Os estudantes-convênio estão isentos do pagamento de quaisquer taxas ao longo do curso.

Segundo o Censo da Educação Superior de 2010 do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Anísio Teixeira (INEP), existem no Brasil 2.377 IES (278 públicas e 2099 privadas).

O acesso aos cursos superiores de graduação ocorre por classificação em processos seletivos próprios, abertos a

candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente.

A educação superior se organiza nas seguintes modalidades:

- Graduação, que compreende o Bacharelado e a Licenciatura;
- Graduação tecnológica, que confere grau de tecnólogo ao concluinte;
- Pós-graduação, composta pelos níveis de especialização (pós-graduação *lato sensu*), mestrado e doutorado (pós-graduação *stricto sensu*);
- Extensão, representada por cursos livres e abertos a candidatos que atendam aos requisitos determinados pelas instituições de ensino.

No âmbito da graduação, o Bacharelado é o título designado ao profissional de diversas áreas do conhecimento que irá atuar em diferentes campos de trabalho e atividades, como prática profissional



Universidade Estadual de Campinas - Unicamp.

específica, desenvolvimento de estudos e pesquisas, carreira universitária, desenvolvimento de supervisão e assessoramento em geral. Já a Licenciatura destina-se à formação de professores habilitados a exercer o magistério em escolas de Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. Para

tanto, o currículo dos cursos compreende disciplinas pedagógicas.

Na mesma área do conhecimento, alguns cursos podem permitir várias habilitações.

O ano letivo regular, independente do ano civil, soma um mínimo de duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando for o caso.

COMUNICAÇÃO NO BRASIL

TELEFONIA MÓVEL

O Brasil é um dos maiores mercados de telefonia móvel do mundo. Várias empresas oferecem planos com distintos custos e serviços, que podem incluir conexão à internet, envio de mensagens e ligações gratuitas para números da mesma operadora. Os planos podem ser pré ou pós-pagos.

Pré-pagos: Funcionam por um sistema de créditos que podem ser adquiridos pelo usuário a qualquer momento. Os créditos são inseridos na conta do usuário por meio da compra de cartões cujos valores variam de R\$ 20,00 a R\$ 100,00 (vinte a cem reais) e que podem ser encontrados em diversos estabelecimentos. Cada cartão possui um código numérico no verso que, uma vez inserido no sistema, acrescenta créditos na conta do usuário.

À medida que o usuário faz ligações, seus créditos vão sendo consumidos. O telefone celular informa quando o saldo está prestes a acabar, momento em que é necessário adquirir um novo cartão de chamadas.

A maior vantagem dos planos pré-pagos é a possibilidade de controlar melhor os gastos com chamadas telefônicas.

Pós-pagos: Nesta modalidade, o usuário contrata um pacote de serviços da operadora (minutos de ligações, mensagens, conexão à internet etc.) e é cobrado mensalmente. A conta inclui o valor do pacote contratado, independentemente de

terem sido utilizados todos os serviços ou não, e pode vir acrescida de um valor adicional, caso o usuário ultrapasse o limite do plano.

As vantagens dos planos pós-pagos são a possibilidade de escolher, entre uma variedade de pacotes de serviço, aquele que melhor se adequa às necessidades e hábitos do usuário e a continuidade dos serviços, mesmo após ultrapassado o limite do plano.

TELEFONIA PÚBLICA

Telefones públicos, popularmente conhecidos como "orelhões", podem ser encontrados em terminais de transporte, esquinas, praças ou centros comerciais. Para fazer uma chamada, é preciso adquirir um cartão telefônico.

Atualmente, com a expansão do uso de telefones celulares, os telefones públicos são cada vez menos utilizados.



Telefone público, ou orelhão.

COMO FAZER LIGAÇÕES INTERNACIONAIS

Para fazer uma ligação internacional no Brasil, deve-se discar o seguinte:

**00 + [código da operadora no Brasil] + [código do país (DDI)] +
[código da cidade/área (se houver)] + [número do telefone]**

Por exemplo, para ligar para o número 123-4567, de Angola (código do país: 244), na cidade de Luanda (código da cidade: 2), deve-se discar:

00 + [código da operadora no Brasil] + 244 + 2 + 1234567

PROVIDÊNCIAS PARA A VIAGEM

- Entre em contato com a representação diplomática brasileira onde se inscreveu no PEC-G para dar início ao processo de emissão de seu visto de estudante (VITEM-IV).
- Consulte a coordenação do PEC-G em sua universidade (encontre os contatos na aba "Calendários e Contatos das IES" da seção do PEC-G na página eletrônica da DCE: www.dce.mre.gov.br/PEC/G/estudantes/calendarios_contatos.php) para confirmar as datas em que deve se apresentar e solicitar informações sobre sua chegada, acolhimento e opções de alojamento. Consulte também a página eletrônica da universidade; muitas delas dispõem de material informativo específico para alunos PEC-G.
- Confira os documentos que devem ser apresentados à IES no momento de sua matrícula na aba "Matrícula" da seção do PEC-G na página eletrônica da DCE: www.dce.mre.gov.br/PEC/G/estudantes/matricula.php
- É possível adiantar as providências para emissão do seu Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ainda no país de origem. Veja as dicas no tópico "Registro Nacional de Estrangeiro – RNE/Carteira de Identidade de Estrangeiro – CIE".
- Atualmente existem vários grupos de alunos PEC-G nas redes sociais. Verifique se há algum que possa oferecer mais informações sobre a cidade e/ou a IES para onde está indo.

- Informe-se sobre o custo de vida na sua cidade de destino. A página eletrônica www.custodevida.com.br contém informações sobre várias cidades brasileiras.
- Verifique a estação do ano em que chegará e o clima da região do país a que se destina, para trazer vestimentas adequadas.



Inverno de 2013 em Caxias do Sul, no Rio Grande do Sul - RS.

- Inclua na bagagem roupa de cama e banho, bem como produtos de higiene pessoal, para os primeiros dias no Brasil.
- Informe-se sobre a distância e as opções de traslado do aeroporto onde desembarcará no Brasil até sua cidade de destino ou alojamento inicial.
- Recomenda-se fazer reserva em algum tipo de alojamento antes da chegada, seja provisório ou permanente.
- Obtenha os dados de contato da representação diplomática de seu país no Brasil, caso exista, para qualquer emergência.
- Compre ou prepare um pequeno dicionário de frases úteis em português, caso não seja falante da língua.

➤ Conheça as cédulas e moedas do Real na página eletrônica do Banco Central, pelo link www.bcb.gov.br/pt-br/#!/n/CEDMOED. A página também fornece orientações para identificar cédulas falsificadas:

www.bcb.gov.br/htms/mecir/seguranca/comoagir.asp.

➤ Consulte a Cartilha de Câmbio do Banco Central, para informações sobre como receber transferências do exterior no Brasil:

www.bcb.gov.br/rex/cartilha/cartilha_cambio_envio_recebimento_pequeno_valores.pdf



Cédulas de Real.

CHECKLIST - ANTES DA PARTIDA

- Contatar IES para verificar a **data** em que deve se apresentar
- Providenciar **visto de estudante** junto à representação diplomática brasileira em seu país
- Providenciar **documentação para matrícula** (a tradução juramentada pode ser feita no Brasil)
- Adquirir **passagem aérea** para a viagem
- Verificar clima da região e estação do ano em que chegará ao Brasil, para providenciar **roupas adequadas**
- Providenciar quantia em **dinheiro** para primeiras despesas no Brasil
- Adiantar providências para emissão do **RNE** (recomendado)
- Reservar **alojamento** provisório ou permanente no Brasil (recomendado)



CHEGADA AO BRASIL

- Ao sair do aeroporto, é importante estar atento à segurança na escolha do transporte. Procure informações com funcionários e/ou empresas credenciadas para selecionar o melhor serviço em sua cidade de chegada.
- Tenha algum dinheiro em mão para as primeiras despesas, pois a abertura de contas bancárias pode levar tempo. Lembre-se de que haverá gastos com emissão de documentos.
- Ao chegar, caso necessite trocar seu dinheiro pela moeda local (Real), procure uma casa de câmbio no aeroporto. Por questões de segurança, não é recomendável cambiar muito dinheiro de uma vez.
- É interessante ter um cartão do banco do país de origem, se possível.
- Caso necessite fazer traduções juramentadas de seus documentos para matrícula, consulte a página eletrônica <http://drei.smpe.gov.br/assuntos/juntas-comerciais> para obter dados das Juntas Comerciais de todos os estados brasileiros, que podem fornecer informações sobre tradutores juramentados e, às vezes, tabelas de preços em seu estado de destino.
- Tenha uma tabela de conversão da moeda de seu país para o Real brasileiro, para ter uma noção de suas despesas. É interessante também manter uma planilha para controlar seus gastos.

DOCUMENTOS BRASILEIROS

Registro Nacional de Estrangeiro – RNE/Carteira de Identidade de Estrangeiro – CIE

Quando de sua chegada ao Brasil, o(a) estudante-convênio tem 30 dias para apresentar-se na Polícia Federal mais próxima e solicitar seu Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), um número de identidade que legaliza sua permanência no país. Caso não se apresente no prazo de 30 dias, uma multa será cobrada para cada dia de atraso.

Após a entrega da documentação, a Polícia Federal fornecerá ao aluno um protocolo até a emissão da Carteira de Identidade do Estrangeiro (CIE), que pode demorar algum tempo.



Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE.

Veja mais informações sobre o RNE na página eletrônica da Polícia Federal: www.pf.gov.br/servicos-pf/estrangeiro.

Taxas

A emissão da primeira via da CIE/RNE e sua renovação exigem o

pagamento de taxas. O pagamento pode ser feito em qualquer banco, casa lotérica, agência dos Correios e correspondentes bancários, por meio das Guias de Recolhimento da União (GRUs), que devem ser geradas na página eletrônica da Polícia Federal. Para cada taxa, deve ser gerada uma GRU.

Taxa: PRIMEIRA VIA DO RNE/CIE

Código da Receita STN: 140120

Valor: R\$ 204,77

**Taxa: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO
DE PRAZO DE ESTADA**

Código da Receita STN: 140090

Valor: R\$ 110,44

Como requerer o RNE

- Preencha o Formulário eletrônico disponível na página eletrônica da Polícia Federal.

- Após o preenchimento do formulário eletrônico, o sistema indicará a possibilidade de agendar a data e hora para o atendimento.

- Em seguida, clique no botão Salvar e imprima o formulário preenchido e as respectivas GRUs (Guias de Recolhimento da União), atentado para as orientações sobre a configuração da impressora.

➤ Compareça à unidade da Polícia Federal onde realizou o agendamento, ou, caso não tenha sido possível o agendamento, vá à unidade da Polícia Federal mais próxima de onde irá fixar residência, com todos os documentos exigidos.

Documentos necessários para solicitação do RNE/CIE

- a) Original da Certidão Consular ou do pedido do visto (Visa Application Form);
- b) Original de passaporte válido;
- c) Cópia autenticada das páginas utilizadas do passaporte (as páginas poderão ser autenticadas pelo Cartório ou por funcionário da Polícia Federal);
- d) Cópia autenticada do Cartão de Entrada;
- e) 02 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas, com fundo branco;
- e) Comprovante de pagamento da taxa referente.

Dicas

➤ É possível fazer as cópias dos documentos, providenciar as fotos 3x4 e agendar sua entrevista no site da Polícia Federal antes de chegar ao Brasil, para acelerar o processo. A autenticação das cópias, no entanto, deve ser feita no Brasil.

➤ De posse do bilhete aéreo e data de chegada ao Brasil, tente agendar sua entrevista antes de viajar, pois o tempo de espera para a entrevista e entrega da documentação pode ser longo.

➤ Depois de entregar a documentação à Polícia Federal, é possível acompanhar o processo do RNE pela página da PF, ou pela página da DCE, no link www.dce.mre.gov.br/estrangeiros/vistos_e_documentacao.php. Também é possível buscar seu nome no portal do Diário

Oficial da União (DOU), pelo link <http://portal.imprensanacional.gov.br/>, para verificar se o seu registro já foi publicado.

Renovação do RNE

O pedido de renovação do RNE deve ser feito antes do vencimento do documento, sob pena de pagamento de multa.

O(a) estudante deve acessar a página da Polícia Federal, preencher o formulário eletrônico e agendar data e hora para seu atendimento, conforme as instruções do site.

Documentos necessários para solicitação de renovação do RNE

- a) Formulário preenchido e assinado pelo(a) estudante;
- b) Duas fotos 3x4 recentes, coloridas, com fundo branco;
- c) Cópia autenticada, nítida e completa do passaporte, inclusive das folhas em branco;
- d) Cópia autenticada do RNE ou do protocolo de registro do RNE;
- e) Prova de aproveitamento escolar atualizada (Histórico Escolar);
- f) Comprovante de matrícula, emitido pela IES;
- g) Prova de meios de subsistência (Termo de Responsabilidade Financeira ou documento da IES ou de seu governo que declare que o(a) estudante é beneficiário de bolsa);
- h) Comprovante de pagamento das taxas referentes.

Observações importantes

➤ O(a) estrangeiro(a) registrado(a) no Brasil é obrigado(a) a comunicar ao Ministério da Justiça a mudança do seu domicílio

ou residência, devendo fazê-lo nos 30 (trinta) dias imediatamente seguintes à sua efetivação.

- Ao dirigir-se a uma unidade da Polícia Federal, leve consigo todos os seus documentos pessoais e procure sempre apresentar um comprovante de endereço. O preenchimento equivocado do formulário, notadamente do CEP, pode atrasar o seu atendimento.
- Em caso de perda, roubo ou extravio do RNE, devem ser observados os mesmos procedimentos descritos para sua renovação. Porém, o valor da taxa é mais alto: R\$ 502,78.
- Os prazos para renovação do visto de estudante são improrrogáveis. Havendo perda do prazo o estudante estará ilegal no país e não poderá permanecer na IES, devendo deixar o Brasil.

Cadastro de Pessoa Física – CPF

O Cadastro de Pessoa Física (CPF), gerenciado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), é exigido para todas as transações no Brasil, incluindo matrícula na IES, abertura de conta bancária e assinatura de contrato de aluguel. A solicitação da inscrição no CPF pode ser feita no Brasil ou nas representações diplomáticas brasileiras no exterior. Mais informações sobre o CPF estão disponíveis no link <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/assuntos-relacionados/perguntas-e-respostas>.

Para inscrever-se no CPF, estrangeiros devem apresentar documento de identificação válido no país de origem, com tradução juramentada, ou RNE/CIE (Registro Nacional de Estrangeiro/Cédula de Identidade de Estrangeiro), ou Passaporte, ou Protocolo RNE em que constem seus dados cadastrais.

TRADUÇÕES JURAMENTADAS

Caso seus documentos escolares não estejam em língua portuguesa, o estudante deverá providenciar suas traduções juramentadas para matrícula na IES.

A tradução juramentada é o que dá valor legal no Brasil a um documento emitido em língua estrangeira, e deve ser feita por profissional credenciado como "Tradutor Público e Intérprete Comercial" pela Junta Comercial do estado brasileiro (UF) onde reside, que seja habilitado no idioma do documento original. Os preços são tabelados pelas Juntas Comerciais de cada estado. Isso significa que, num mesmo estado, não pode haver diferença de valor cobrado para a tradução do mesmo documento.

CHECKLIST - CHEGADA AO BRASIL

- Apresentar-se na Polícia Federal em até 30 dias após a chegada, para solicitar **RNE/CIE**
 - **Agendar** atendimento
 - Providenciar **pagamento de taxa**
 - Providenciar **documentação** necessária

- Inscrever-se no **CPF**

- Abrir **conta bancária** (necessário CPF e RNE ou seu protocolo)

- Providenciar **traduções juramentadas** dos documentos para matrícula, caso necessário

- Apresentar-se na IES para **matrícula**

GRADUAÇÃO E RETORNO

O principal objetivo do PEC-G é formar profissionais que apliquem o conhecimento adquirido no Brasil em proveito de seus países. Por isso, ao ingressar no Programa, o(a) estudante-convênio se compromete a **regressar a seu país**, após a graduação.

PASSAGEM DE RETORNO DA DCE

Sob algumas condições, a DCE pode conceder passagem área ao país de origem para o(a) estudante concluinte que:

- tenha se beneficiado da Bolsa Mérito¹ em qualquer momento do curso, ou
- comprove incapacidade financeira de arcar com seu retorno.

O benefício deve ser solicitado oficialmente pela IES do(a) estudante. A passagem será emitida no trecho mais econômico disponível nas datas de embarque solicitadas, que não podem ser posteriores à data de validade do visto do(a) aluno(a). Para mais informações sobre concessão de passagem de retorno, consulte a página eletrônica da DCE.

¹ Para informações sobre a Bolsa Mérito e outros benefícios financeiros oferecidos pelo Governo brasileiro a estudantes-convênio, consulte a página da DCE, pelo link www.dce.mre.gov.br/PEC/G/estudantes/bolsas.php

RECEBIMENTO DO DIPLOMA

Aproximando-se o fim do curso, o(a) estudante-convênio deve verificar, junto à IES, os procedimentos necessários para emissão de seu diploma.

Conforme estabelecido pelo Decreto 7.948, o(a) graduado(a) deve retirar seus documentos acadêmicos autenticados (diploma, histórico escolar e ementas) **pessoalmente**, na Embaixada ou Consulado do Brasil onde se inscreveu para o PEC-G.

Ao retirar seus documentos, o(a) concluinte deve:

- Conferir se todos os dados e autenticações estão corretos. Qualquer irregularidade deve ser comunicada, para que seja providenciada a correção junto à instituição responsável.
- Assinar o diploma em presença de funcionário(a) da Embaixada ou Consulado.

CONTATOS ÚTEIS

**SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SESu/MEC**
Página eletrônica: portal.mec.gov.br/sesu
Coordenador do PEC-G: Rafael Duarte
Telefone: (61) 2022-8181
e-mail: rafael.duarte@mec.gov.br

**DIVISÃO DE TEMAS EDUCACIONAIS DO
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - DCE/MRE**
Página eletrônica: www.dce.mre.gov.br
Coordenadora do PEC-G: Patrícia Passos
Telefone: (61) 2030-8564
e-mail: patricia.passos@itamaraty.gov.br

Presidência da República: www.planalto.gov.br

Ministério da Justiça: www.justica.gov.br

Departamento da Polícia Federal: www.dpf.gov.br

Receita Federal: www.receita.fazenda.gov.br

Polícia Militar: 190

Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU): 192

Bombeiros: 193

Polícia Civil: 197

ANEXO - DECRETO Nº 7.948, DE 12 DE MARÇO DE 2013

(Este Decreto está disponível também em traduções não oficiais para o inglês, francês e espanhol, na página eletrônica da DCE, pelo link www.dce.mre.gov.br/PEC/PECG.php)

Dispõe sobre o Programa de
Estudantes-Convênio de
Graduação - PEC-G.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea “a”, da Constituição,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-G destina-se à formação e qualificação de estudantes estrangeiros por meio de oferta de vagas gratuitas em cursos de graduação em Instituições de Ensino Superior - IES brasileiras.

Parágrafo único. O PEC-G constitui um conjunto de atividades e procedimentos de cooperação educacional internacional, preferencialmente com os países em desenvolvimento, com base em acordos bilaterais vigentes e caracteriza-se pela

formação do estudante estrangeiro em curso de graduação no Brasil e seu retorno ao país de origem ao final do curso.

Art. 2º O PEC-G será implementado conjuntamente pelo Ministério das Relações Exteriores e pelo Ministério da Educação, nos termos deste Decreto.

§ 1º Compete ao Ministério das Relações Exteriores coordenar os procedimentos relativos à implementação do PEC-G junto a governos estrangeiros por intermédio das missões diplomáticas e repartições consulares brasileiras.

§ 2º Compete ao Ministério da Educação coordenar os procedimentos referentes à adesão das IES ao PEC-G, oferta das vagas, seleção e matrícula dos candidatos e acompanhamento do programa.

§ 3º Os Ministérios das Relações Exteriores e da Educação não interferirão em questões de natureza acadêmica, de atribuição exclusiva das IES integrantes do programa.

CAPÍTULO II DAS VAGAS

Art. 3º As IES interessadas participarão do PEC-G por meio de termo de adesão específico a ser firmado com o Ministério da Educação.

Art. 4º O Ministério da Educação estabelecerá, anualmente, o total de vagas por curso ofertadas no âmbito do PEC-G após indicação da disponibilidade das IES participantes.

§ 1º O Ministério da Educação poderá solicitar às IES a oferta de vagas adicionais para atender estudantes candidatos ao PEC-G e o expresso nos acordos de cooperação internacional.

§ 2º No âmbito do PEC-G, somente poderão ser ofertadas vagas em cursos oferecidos em período diurno ou integral.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º O calendário e processo seletivo do PEC-G serão anualmente regulamentados por edital expedido pelo Ministério da Educação, com a anuência do Ministério das Relações Exteriores.

Art. 6º Poderão se inscrever no PEC-G os estudantes estrangeiros:

I - residentes no exterior e que não sejam portadores de visto permanente ou qualquer outro tipo de visto temporário para o Brasil;

II - maiores de 18 e preferencialmente até 23 anos;

III - que firmarem Termo de Responsabilidade Financeira, em que assegurem ter meios para custear as despesas com transportes e para subsistência no Brasil durante o curso de graduação;

IV - que firmarem Termo de Compromisso, em que se comprometam a cumprir as regras do PEC-G; e

V - que apresentarem certificado de conclusão do ensino médio e Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros – Celpe-Bras.

§ 1º Excepcionalmente, o candidato que não tiver concluído o ensino médio na data da inscrição poderá apresentar o certificado de conclusão do ensino médio no ato da matrícula na IES.

§ 2º O candidato originário de país em que não haja aplicação do Celpe-Bras poderá realizá-lo no Brasil, uma única vez, após conclusão do curso de Português para Estrangeiros preparatório para o exame Celpe-Bras, em IES credenciadas.

§ 3º O candidato reprovado no Celpe-Bras aplicado no Brasil, na forma do § 2º, não poderá ingressar no PEC-G, vedada a prorrogação de seu registro e do prazo de estada no Brasil, conforme disposto na Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980 e no Decreto nº 86.715, de 10 de dezembro de 1981.

§ 4º É vedada nova inscrição no PEC-G ao candidato selecionado que deixar de efetuar sua matrícula inicial na IES sem justificativa.

Art. 7º Após divulgação do resultado da seleção, as missões diplomáticas e as repartições consulares brasileiras concederão aos candidatos selecionados o visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

§ 1º A condição migratória regular no Brasil, que compreende a obtenção do visto e a atualização do registro de estrangeiro, é de responsabilidade do estudante-convênio, e é indispensável para efetivação da matrícula e, posteriormente, para a inscrição em disciplinas a cada início de período letivo.

§ 2º A IES zelará pelo cumprimento das obrigações previstas no § 1º, provendo os documentos necessários para o registro do estrangeiro, vedada a inscrição em disciplinas de estudante-convênio em situação migratória irregular.

CAPÍTULO IV DA MATRÍCULA, DOS PRAZOS E CUMPRIMENTO DO PROGRAMA

Art. 8º A apresentação do estudante-convênio para matrícula deverá obedecer ao calendário escolar da IES para a que foi selecionado.

Parágrafo único. Compete à IES verificar a documentação e a regularidade da situação migratória do estudante-convênio para efetivação e registro de matrícula.

Art. 9º O estudante-convênio poderá solicitar mudança de curso ou de Instituição, atendidos os critérios e as normas regimentais das IES participantes do PEC-G.

§ 1º A mudança de curso poderá ocorrer uma única vez e exclusivamente ao término do primeiro ano de estudos, atendidos os critérios e as normas regimentais da IES.

§ 2º O estudante deverá obedecer ao prazo regulamentar para integralização curricular.

§ 3º A matrícula para obtenção de nova habilitação, vinculada ao mesmo curso, somente será permitida se for respeitado o prazo regulamentar de conclusão do curso inicial.

§ 4º Em caso de estudante-convênio beneficiário de bolsa de estudos ou auxílio financeiro, a mudança de curso ficará condicionada à manifestação favorável da instituição concedente, governamental ou privada.

§ 5º A IES deverá comunicar, imediatamente, a mudança de curso ao Ministério da Educação e ao Ministério das Relações Exteriores.

Art. 10. A transferência do estudante-convênio deve observar as exigências da IES recipiendária, e os critérios estabelecidos pelo art. 49 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, ressalvadas as vedações previstas nos incisos VI e VII do **caput** do art. 12.

§ 1º A transferência para prosseguimento de estudos no mesmo curso deverá ser feita entre IES participantes do PEC-G uma única vez, exclusivamente ao fim do primeiro ano de estudos.

§ 2º A IES, ao aceitar a transferência, deverá providenciar imediatamente a expedição dos documentos referentes à transferência para a Polícia Federal, para atualização do registro, nos termos da Lei nº 6.815, de 1980.

§ 3º Compete à IES recipiendária comunicar o fato ao Ministério da Educação e ao Ministério das Relações Exteriores.

Art. 11. É vedada a participação de estudantes do PEC-G em programas de mobilidade acadêmica que implique deslocamento do estudante, com alteração das condições de matrícula, com mudança temporária de sede ou de país.

Art. 12. Será desligado do Programa o estudante-convênio que:

I - não efetuar matrícula no prazo regulamentar da IES;

II - trancar matrícula injustificadamente ou abandonar o curso;

III - não obtiver a frequência mínima exigida pela IES em cada disciplina;

IV - for reprovado por três vezes na mesma disciplina;

V - for reprovado em mais de duas disciplinas, ou número de créditos equivalente, no mesmo semestre, a partir do 2º ano ou do 3º semestre do curso;

VI - obtiver transferência para IES não participante do PEC-G, ou que não atenda ao disposto no art. 10;

VII - obtiver novo ingresso em IES por meio de processo seletivo que não seja o do PEC-G;

VIII - obtiver, durante o curso, visto diferente daquele indicado no art. 7º ou condição migratória diversa; ou

IX - apresentar conduta imprópria, constatada por processo disciplinar, no âmbito da IES.

§ 1º Entende-se como conduta imprópria aquela que atente contra as normas disciplinares da IES e da legislação brasileira, e manifestações ostensivas de transgressão de normas de convivência social.

§ 2º O trancamento geral de matrícula não será permitido, exceto por motivo de saúde, própria ou de parente em primeiro grau, inclusive por afinidade, comprovado junto à IES.

§ 3º Estendem-se ao estudante-convênio as normas aplicáveis aos integrantes do corpo discente de cada IES compatíveis com este Decreto, incluídas as que tratam do jubramento e demais hipóteses de desligamento do curso.

§ 4º Compete à IES comunicar o desligamento do estudante-convênio à Polícia Federal, ao Ministério da Educação e ao Ministério das Relações Exteriores.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. É vedado ao estudante-convênio o exercício de atividade remunerada que configure vínculo empregatício ou caracterize pagamento de salário ou honorários por serviços prestados.

Parágrafo único. É permitida a participação do estudante-convênio em estágio curricular, atividades de pesquisa, extensão e de monitoria, obedecida a legislação referente a estrangeiros residentes temporários.

Art. 14. É garantida ao estudante-convênio assistência médica, odontológica e farmacêutica pelo Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos de convênio firmado entre o Ministério das Relações Exteriores e o Ministério da Saúde sem prejuízo da adesão do estudante a um plano de saúde complementar.

Parágrafo único. Em caso de falecimento, doença grave ou incurável que impeça a continuação dos estudos, o Ministério das Relações Exteriores poderá arcar com os custos relativos ao traslado do estudante-convênio para o país de origem, se houver impedimento financeiro do estudante e disponibilidade de recursos orçamentários do Ministério.

Art. 15. As instituições participantes do PEC-G poderão, nos termos da lei, conceder auxílio financeiro destinado ao estudante-convênio, por prazo limitado e durante o curso, a título de custeio de moradia, transporte ou alimentação, em qualquer caso condicionado ao bom aproveitamento acadêmico.

Art. 16. O vínculo do estudante-convênio com o PEC-G cessa com a conclusão do curso e colação de grau.

§ 1º Compete à IES informar a relação dos estudante-convênio graduados à Polícia Federal, ao Ministério da Educação e ao Ministério das Relações Exteriores, imediatamente após a colação de grau.

§ 2º É vedada a extensão da estada do estudante-convênio no Brasil além do prazo legal indicado no Estatuto do Estrangeiro.

Art. 17. O estudante-convênio receberá, obrigatória, pessoal e gratuitamente, seu diploma, ementas e histórico escolar, legalizados, na missão diplomática brasileira onde se inscreveu no PEC-G.

Art. 18. As IES que oferecerem vagas no curso de Português para Estrangeiros preparatório para o exame Celpe-Bras aos estudantes-convênio deverão fazê-lo mediante assinatura de Termo específico, a ser firmado com o Ministério da Educação, assegurando as condições e o cumprimento do Programa.

Art. 19. Os estudantes-convênio contemplados neste Decreto estão isentos de indicação ao Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, instituídos pela Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004.

Art. 20. O Ministério da Educação e o Ministério das Relações Exteriores manterão atualizadas as respectivas páginas eletrônicas sobre o PEC-G, onde constarão informações adicionais e demais assuntos de interesse.

Parágrafo único. É da responsabilidade do estudante-convênio manter-se informado sobre obrigações e compromissos decorrentes da participação no PEC-G por meio de consulta regular aos portais eletrônicos do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério da Educação e das IES.

Art. 21. Ato conjunto dos Ministros de Estado da Educação e do Ministério das Relações Exteriores disporá sobre a operacionalização do PEC-G

Art. 22. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Fica revogado o Decreto nº 55.613, de 20 de janeiro de 1965.

Brasília, 12 de março de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

DILMA ROUSSEFF

Antonio de Aguiar Patriota

Aloizio Mercadante

Este texto não substitui o publicado no DOU de 13.3.2013